



Número: **5006096-26.2020.8.13.0480**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas**

Última distribuição : **26/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 8.150.642,04**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA PLANT AGRO LTDA (AUTOR)	
	EDUARDO RIBEIRO DE FREITAS (ADVOGADO) MARCIA NICOLODI (ADVOGADO)

Outros participantes	
MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A))	
BANCO ITAU UNIBANCO S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO PINE S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
	FABRICIO ROCHA DA SILVA (ADVOGADO) ANTONIO LEOPARDI RIGAT GARAVAGLIA MARIANNO (ADVOGADO) CASSIO AUGUSTO TORRES DE CAMARGO (ADVOGADO) HELIO MORETZSOHN DE CARVALHO JUNIOR (ADVOGADO) MARINA BERE FERRAZ DE SAMPAIO (ADVOGADO)
ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO) SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)
ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JULIO CHRISTIAN LAURE (ADVOGADO)
STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO) ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO)
CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	

	CELSO UMBERTO LUCHESI (ADVOGADO)
LAFAIETE INSUMOS AGROPECUARIA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	ARNALDO GARCIA MIGUEL JUNIOR (ADVOGADO) ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL (ADVOGADO)
IMPORT AGRO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE LUIZ MATTHES (ADVOGADO) KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES (ADVOGADO)
SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	RENIA MARIA BEZERRA REIS DE MURO (ADVOGADO)
SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLÓGICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIA NICOLODI (ADVOGADO)
BIOMA INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	
	MARCIA NICOLODI (ADVOGADO)
BANCO BRADESCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO) BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	DIEGO MARTIGNONI (ADVOGADO) PATRICIA GARCIA COELHO CATANI (ADVOGADO)
FORTGREEN - COMERCIAL AGRICOLA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	SADI BONATTO (ADVOGADO)
ADM DO BRASIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	TULIO BERTOLINO ZUCCA DONAIRE (ADVOGADO)
UNIÃO FEDERAL - (PU) (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
ICL AMERICA DO SUL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDUARDO SILVA GATTI (ADVOGADO) PABLO DOTTO (ADVOGADO)
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
ESTADO DE MINAS GERAIS (TERCEIRO INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10672796381	04/05/2026 16:30	Edital de Leilao - 23.06 30.06 e 07.07.2026	Edital

SECRETARIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS

EDITAL art. 142, V, § 3º, da Lei 11.101/2005

Processo Eletrônico n.º: **5006096-26.2020.8.13.0480**

Classe: Falência

Assunto: Recuperação Judicial e Falência

Empresa: COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA PLANT AGRO LTDA
- CNPJ: 24.811.581/0001-00

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DAS PARTES E CREDORES, PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS DE MINAS/MG. PROCESSO: 5006096-26.2020.8.13.0480, FALÊNCIA DA COMERCIO E REPRESENTACAO AGROPECUARIA PLANT AGRO LTDA - CNPJ: 24.811.581/0001-00. O Dr. Rodrigo de Carvalho Assumpção, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas/MG, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será realizado leilão judicial eletrônico (online), a ser presididos pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula nº 565, e, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula nº 677, cadastrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sendo que o leilão se dará pela plataforma www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br/, havendo publicidade do evento. DATAS DOS LEILÕES: o sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão (art. 142, V, § 3º, da Lei 11.101/05 e art. 887, § 1º, do CPC.); **1ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 23 de junho de 2026, a partir das 14h00min**, pelo maior lance, igual ou acima da avaliação. Se não for vendido no período da 1ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 2ª chamada para recebimento de lances; **2ª DATA DO LEILÃO será encerrada em 30 de junho de 2026, a partir das 14h00min**, quando a alienação dar-se-á por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação (art. 142, V, § 3º-A, II, da Lei 11.101/05). Se não for vendido no período da 2ª chamada, imediatamente inicia-se o período da 3ª chamada para recebimento de lances; **3ª DATA DO LEILÃO, será encerrada em 07 de julho de 2026, a partir das 14h00min**, a partir das 14h00min, quando a alienação dar-se-á por qualquer preço, (art. 142, V, § 3º-A, III da Lei 11.101/05), caso em que ficará condicionado a homologação do juízo; **DO BEM:** FIAT/TORO VOLCANO AT 4X4, placa PRS6B11, Chassi 988226175KKC39513, RENAVAM 01192874223, cor branca, ano fabricação/modelo 2018/2019, combustível diesel, em bom estado de conservação, com pneus em bom estado, pequenos amassados e risco pela



pintura, parte elétrica e mecânica não testada, tendo em vista que o veículo ficou removido no pátio por cerca de 2 anos. **AVALIAÇÃO:** R\$ 82.400,00 (oitenta dois mil e quatrocentos reais). **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Jovem Cirino Ribeiro, 218, Alto do Limoeiro, Patos de Minas/MG, tudo conforme Auto de Arrecadação e Avaliação juntado nos autos no id 10532854512. **ÔNUS:** Conforme consulta realizada no site Detran/MG em segunda-feira, 04 de maio de 2026 - 16 horas e 25 minutos: Este Veículo não tem Autuação e tem 2 multas. (R\$ 3.228,17). Veículo autuado por débito de IPVA. Possui Restrição Judicial de Transferência. Veículo com débito de taxa de licenciamento, IPVA e multa. Veículo licenciado para o ano de 2020. O veículo está sendo alienado livres de qualquer ônus, nos termos do item 5º deste edital. **CONDIÇÕES DO LEILÃO:** O presente leilão será regido pelo Decreto Lei 11.101/05, Lei 21.981/32, Código de Processo Civil, Código Penal, CTN e Portaria Conjunta 772/PR/2018, nas seguintes condições: 1º) O leilão será realizado na forma eletrônica (online), conduzido pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, Sr. Marco Antônio Barbosa de Oliveira Junior, matrícula 565 JUCEMG, e, Sr. Alexandre Reis Pedrosa, matrícula 677 JUCEMG através da plataforma, www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, 2º) O sistema estará disponível para recepção de lances a partir da publicação deste Edital, que deverá ocorrer com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão. 3º) Não havendo lances no 1º leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º leilão que ficará aberto para recebimento de lances; Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (art. 26 da Portaria Conjunta 772/PR/2018 e art. 887, § 1º, do CPC). 4º) Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site www.marcoantoniroleiloeiro.com.br, aceitar os termos e condições informados, somente após a análise dos documentos obrigatórios e a liberação do login, poderá ofertar lances. 5º) **DÉBITOS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** Os bens objeto do presente leilão serão alienados livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho e no estado em que se encontram (art. 141, II, da Lei 11.101/05), os tramites e custos para remoção e transferência dos bens serão de responsabilidade do arrematante. Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação dos bens, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. 6º) Nos termos do art. 146 da Lei 11.101/05, fica a massa falida dispensada de apresentar certidões negativas. 7º) **DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** 7º.1) O Arrematante deverá efetuar o pagamento mediante Guia de Depósito Judicial emitida pelos Leiloeiros, no prazo de 1 (um) dia, contado da data do leilão. Uma vez efetuados os pagamentos, o Arrematante, dentro do prazo de 01 (um) dia acima estipulado, deverá enviar o comprovante via e-mail contato@marcoantoniroleiloeiro.com.br ou alexandreleiloeiro@gmail.com, ou



qualquer outro meio hábil e inequívoco, para que os Leiloeiros possam fazer a juntada dos comprovantes aos autos. 7º.2) O leilão será aberto para pagamento à vista. 8º) COMISSÃO DOS LEILOEIROS - A comissão dos leiloeiros será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga integralmente à vista, pelo arrematante, através de depósito em conta bancária que será informada ao arrematante ou outro meio a ser indicado pelos leiloeiros, devendo o comprovante ser imediatamente encaminhado para o aludido e-mail. No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão dos leiloeiros. 9º) Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, os leiloeiros lavrarão o auto de arrematação que será encaminhado ao juízo, para expedição da ordem de entrega do bem móvel. 10º) Nos termos da PORTARIA CONJUNTA 772/PR/2018, art. 29, "Não comprovado o depósito do lance e o pagamento da comissão no prazo determinado no edital, o leiloeiro comunicará o fato ao licitante com maior lance subsequente, a fim de que este possa exercer seu direito de opção. Parágrafo único. A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não isenta o licitante inadimplente do pagamento de multa, se for o caso, a ser determinado pelo juízo, e da responsabilização civil e criminal, nos termos do art. 335 do Código Penal." 11º) Fica reservado aos leiloeiros o direito de alterar a composição e/ou agrupamento de lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo. 12º) Nos termos do art. 884, III, do CPC e do art. 10, parágrafo único, da PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG nº 772/PR/2018 ficam os leiloeiros autorizados, independentemente de mandado judicial, a visitarem e capturarem imagens dos bens a serem leiloados, acompanhado ou não de interessados na arrematação. 13º) Nos termos do art. 25 da PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG nº 772/PR/2018, a assinatura dos Leiloeiros Público Oficial no Auto de Arrematação supre a assinatura do Arrematante. 14º) DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão esclarecer suas dúvidas quanto ao presente leilão com os leiloeiros, através do aludido site, e-mail e telefone (31) 3024-4451, (31) 98977-8881, (31) 2551-3688, ou (31) 99222-6692, no horário comercial. 15º) DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site dos leiloeiros www.marcoantonioleiloeiro.com.br e www.alexandrepedrosaleiloeiro.com.br/, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, e art. 9º, § 2º PORTARIA CONJUNTA CGJ/TJMG 772/PR/2018 inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apreçados. 16º) INTIMAÇÕES: Nos termos do art. 889 do CPC, ficam as partes, interessados, credores em geral, INTIMADOS da realização do leilão público por este edital, a publicação do presente edital supre a intimação pessoal dos mesmos. 17º) Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem constitui crime (art. 358, do Código de Penal); suscitar vício infundado com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação é considerado ato atentatório à dignidade da



Justiça (art. 903, §6º, do CPC), passível, em qualquer um dos casos, das penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa 20% (vinte por cento) do valor atualizado dos bens. Por ordem do juízo, foi expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente.

